



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 035/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

*DISPÕE SOBRE AS NOVAS  
MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE  
ITINGA DO MARANHÃO DE  
ENFRENTAMENTO E  
PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO  
DA COVID-19 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE PREVÊ MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO PRESENTE SURTO DE COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVIRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, BEM COMO OS DECRETOS ESTADUAIS 35.661/2020 E 35.662/2020 DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19; COMO TAMBÉM O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO;



Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** QUE A SITUAÇÃO DEMANDA O URGENTE EMPREGO DE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA, A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO.

**CONSIDERANDO** AINDA, O INTEIRO TEOR DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 E 33/2020, RESPECTIVAMENTE, ORA REITERADOS E RATIFICADOS, NO QUE NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADO PELO PRESENTE DECRETO;

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

***DECRETA***

**Art. 1º.** - Fica determinada a antecipação das férias escolares do mês de julho/2020, no âmbito de toda rede pública municipal de ensino, para o período de 03/04/2020 a 04/05/2020. Os ajustes necessários para os imprescindíveis mínimos 200 (duzentos) dias de aulas no período letivo serão feitos mediante máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez superada a fase crítica de prevenção por que passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades;

**Art. 2º.** - Fica determinado que os servidores da educação devam ter suas atividades regulamentadas em virtude da antecipação das férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional, resguardando-se a possibilidade de chamamento dos profissionais para realização de tarefas a bem do planejamento pedagógico.

**Art. 3º.** - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.




Estado do Maranhão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2020.

  
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

§ 2º Os serviços e atividades consideradas essências por este Decreto (especialmente igrejas), deverão limitar o acesso de pessoas a no máximo 03 (três) pessoas para cada 5,00m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) de área interna do estabelecimento, não incluindo neste cálculo área de depósito, almoxarifado, estacionamento, setor administrativo e outros;

§ 3º Os estabelecimentos autorizados a funcionar por este Decreto, deverão usar álcool e produtos de limpeza para manter o local limpo e higienizado, providenciar pias do lado de fora das lojas ou álcool para os clientes se higienizarem antes de entrar, manter um funcionário controlando a entrada e saída dos clientes de forma que se aglomerem o mínimo possível, orientar e exigir que os clientes mantenham a distância mínima de dois metros entre si, recomendada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, manter os funcionários com máscara e EPI's de acordo com as exigências de cada atividade, fiscalizar a higienização dos colaboradores após cada atendimento, reduzir ao máximo o número de colaboradores no estabelecimento, mas mantendo seus empregos;

§ 4º Fica expressamente vedado à realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 (dez) pessoas.

§ 5º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

§ 6º - Fica determinada a aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por infração ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º.** As fiscalizações pelo cumprimento das normas deste Decreto ficarão a cargo da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde, podendo inclusive aplicar as multas acima e cassar temporariamente a licença de funcionamento, sendo o estabelecimento fechado imediatamente, com base na Lei nº 047/98, Código de Posturas do Município de Itinga do Maranhão, ficando a disposição da população o telefone (99)99216.4160, para denúncias.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o remanejamento dos servidores de outras Secretarias Municipais, investidos nas atribuições de fiscalização para executar suas atividades a serviço da Secretaria de Meio Ambiente, sob orientação da Secretaria de Saúde.

**Art. 3º.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 30 DE MARÇO DE 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA**  
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: d9b01fe2ac117ee6b6fbdef4a1ef7a02*

## DECRETO Nº 034/2020

### DECRETO Nº 034/2020

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; e na Lei Municipal 268/2017- Lei de Estrutura Administrativa;

### DECRETA

**Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provitimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor MATHEUS FRANCISCHETTO a partir da presente data.**

**Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 30 de março de 2020.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA*  
*Código identificador: 7a8e6016492546930ebf7e901792314c*

## DECRETO Nº 035/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

DECRETO Nº 035/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS NOVAS MEDIDAS DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE PREVÊ MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DO PRESENTE SURTO DE COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (EPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, BEM COMO OS DECRETOS ESTADUAIS 35.661/2020 E 35.662/2020 DE COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19; COMO TAMBÉM O PLANO DE

CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO; CONSIDERANDO QUE A SITUAÇÃO DEMANDA O URGENTE EMPREGO DE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E CONTENÇÃO DE RISCOS, DANOS E AGRAVOS À SAÚDE PÚBLICA, A FIM DE EVITAR A DISSEMINAÇÃO DA DOENÇA NO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO. CONSIDERANDO AINDA, O INTEIRO TEOR DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020 E 33/2020, RESPECTIVAMENTE, ORA REITERADOS E RATIFICADOS, NO QUE NÃO EXPRESSAMENTE ALTERADO PELO PRESENTE DECRETO;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA ;

0 DECRETA +324+;

1º. - Fica determinada a antecipação das férias escolares do mês de julho/2020, no âmbito de toda rede pública municipal de ensino, para o período de 03/04/2020 a 04/05/2020. Os ajustes necessários para os imprescindíveis mínimos 200 (duzentos) dias de aulas no período letivo serão feitos mediante máximo esforço de toda comunidade de ensino, uma vez superada a fase crítica de prevenção por que passa a coletividade, em que o bem maior, a vida, está na superior prevalência das prioridades;

Art. 2º. - Fica determinado que os servidores da educação devam ter suas atividades regulamentadas em virtude da antecipação das férias escolares pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que não haja prejuízo educacional, resguardando-se a possibilidade de chamamento dos profissionais para realização de tarefas a bem do planejamento pedagógico.

Art. 3º. - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 31 DE MARÇO DE 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 4146990bcf756df2a29d689a6849b520

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 054-GAB, DE 31 DE MARÇO DE 2020

**"Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado e dá outras providências."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Municipal nº 035, de 08

de julho de 2019 e pela Legislação em vigor no país:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar o Senhor **NILTON PAIXÃO GOMES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 036626972009-0 SSP/MA e do CPF nº 344.886.503-68, do cargo de Assessor de Articulação Política e Relações Institucionais, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 31 DE MARÇO DE 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: 3cd79e483bf0d5d0a294acd3d41f4d34

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

DECRETO Nº. 062, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 062, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora, **CRISTIANE DO NASCIMENTO MELO**, Do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE, DO GABINETE DO PREFEITO**, do Município de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: e957372461bc86e8fcb96958d0a3eca

DECRETO Nº. 063, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

DECRETO Nº. 063, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO E**